

PROGRAMA DE DOUTORAMENTO FCT

3.º CICLO – DOUTORAMENTO EM DIREITO 2019/2020

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de 5 (cinco) Bolsas Individuais de Doutoramento

O Programa de Doutoramento em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa («Programa») foi selecionado no âmbito do concurso para financiamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. («FCT»), tendo-lhe sido atribuídas 8 bolsas de investigação («BI») por edição, seguidas de 5 bolsas de doutoramento mistas («BD»), também por edição, para um total de quatro edições deste Programa com início nos anos letivos de 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018. Por decisão da FCT, foi este Programa prorrogado por mais uma edição, para a atribuição de 5 (cinco) BD.

No âmbito daquele concurso, cabe à Comissão Diretiva do Programa selecionar os/as estudantes que usufruirão das bolsas financiadas pela FCT. Posteriormente, os estudantes selecionados celebrarão os seus contratos de bolsa de doutoramento diretamente com a FCT.

Assim, nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica,¹ e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT,² a Comissão Diretiva do Programa abre concurso para a seleção de bolseiros para atribuição das 5 (cinco) bolsas individuais de doutoramento (BD) com início a partir de 1 de novembro de 2019, dirigido a todos os estudantes admitidos e com a inscrição em vigor nas várias edições do Programa de Doutoramento em Direito desta Faculdade, bem como aos estudantes a admitir ao mesmo Programa na sua edição de 2019/20.

BOLSAS DE DOUTORAMENTO (BD) – 5 bolsas

As bolsas de doutoramento atribuídas no âmbito deste concurso destinam-se a licenciados/mestres. As bolsas são atribuídas por um período de 1 ano, renovável até à duração máxima de 4 anos.

DESTINATÁRIOS

Para efeitos de atribuição de bolsa, os estudantes admitidos devem satisfazer as condições previstas no n.º 1 do artigo 30.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior.³

Podem candidatar-se ao presente concurso todos os estudantes admitidos e inscritos no Programa de Doutoramento em Direito desta Faculdade e todos os estudantes candidatos ao mesmo Programa na sua edição de 2019/20⁴ que sejam cidadãos nacionais, ou cidadãos de outros estados membros da União Europeia; cidadãos de estados terceiros, detentores de título de residência válido ou beneficiários do estatuto de residente de longa duração;⁵

¹ Aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, com alterações, e disponível, na sua versão atual, em <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolseiro>.

² Disponível em <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

³ Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (na sua versão atual).

⁴ Os estudantes que se candidatem apenas poderão beneficiar de uma bolsa se vierem a ser admitidos ao Programa.

⁵ Nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto.

cidadãos de estados terceiros com os quais Portugal tenha celebrado acordos de reciprocidade; cidadãos de estados terceiros, sempre que no respetivo aviso de abertura esteja previsto um método de seleção de entrevista individual.⁶ As bolsas cujo programa de trabalhos seja desenvolvido total ou parcialmente em instituições estrangeiras só podem candidatar-se os cidadãos nacionais ou estrangeiros que tenham residência permanente em Portugal.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas entre as 00h00 horas do dia 4 de junho de 2019 e as 24h00 do dia 4 de julho 2019 (hora de Lisboa).

CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas por correio eletrónico para o seguinte endereço: concurso.bolsasFCT@fd.unl.pt. Os documentos de suporte à candidatura devem ser digitalizados e anexados à candidatura eletrónica. Não serão aceites candidaturas apresentadas por outros meios.

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigidas para o respetivo tipo de bolsa, conforme o disposto no art. 16.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT:

- Projeto de investigação que o candidato se propõe desenvolver (máximo de 50.000 caracteres);
- *Curriculum vitae* completo, incluindo média final de todos os graus académicos obtidos e listas de publicações com os respetivos DOI (se existentes) e competências linguísticas em inglês (segundo os níveis comuns europeus de referência para línguas);
- *Curriculum vitae* resumido do orientador, incluindo lista de publicações e criações científicas e experiência anterior de orientação e/ou enquadramento de bolseiros, no caso de o orientador ser externo à Faculdade de Direito da UNL;
- Declaração do orientador assumindo a responsabilidade pelo programa de trabalhos;
- Formulário da FCT devidamente preenchido e assinado;⁷
- Chave de associação do candidato;⁸
- Número identificador ORCID;⁹
- Fotocópia do documento de identificação e número de identificação fiscal;
- Documento que comprove o país de residência, título de residência ou outro documento legalmente equivalente, quando aplicável;
- Documento atualizado comprovativo da situação profissional durante o período da bolsa ou, em sua substituição, declaração sob compromisso de honra de que não existirá qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços. No caso de existir prestação de serviços docente, indicar natureza do vínculo, funções e carga horária letiva em média semanal. No

⁶ Conforme o artigo 14.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, que na alínea d) do n.º 1 sujeita a admissão de candidaturas de cidadãos de estados terceiros à previsão, no aviso de abertura, de um método de seleção de entrevista individual (é o caso).

⁷ Disponível em <http://www.fd.unl.pt/cursos.asp?tipo=70&curso=13>.

⁸ Caso não se encontre registado na plataforma do FCTSIG, o candidato deverá efetuar o seu registo acedendo ao link <https://sig.fct.pt/fctsig/>.

⁹ A obter em <http://orcid.org/>.

caso de trabalhadores em funções públicas, exige-se declaração sob compromisso de honra de que suspenderão o respetivo contrato de trabalho.¹⁰⁻¹¹.

• Certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos com os quais o candidato pretende apresentar-se a concurso, com a média final indicada e, sempre que possível, o respetivo percentil, bem como o suplemento ao diploma relativo a todos os graus académicos já concluídos,¹² e as classificações em todas as disciplinas realizadas. Relativamente aos graus académicos faz-se notar o seguinte:

- o **grau académico** necessário à admissão a concurso tem obrigatoriamente de estar **concluído à data da submissão da candidatura, sendo obrigatório que exista documento que comprove o grau**, não bastando demonstração de conclusão do ciclo de estudos sem que ainda tenha sido emitido o comprovativo da obtenção do grau;
- caso o(s) grau(s) académico(s) com os quais os candidatos se apresentam a concurso sejam **conferidos por instituição de ensino superior estrangeira** deixou de ser obrigatória a apresentação do **registo do reconhecimento do grau** (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro), ou em alternativa, do **processo de equivalência/reconhecimento** regulado pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho. Sugere-se a consulta do *site* da Direção-Geral do Ensino Superior em: <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt>. O registo dos graus **tem obrigatoriamente de estar concluído à data de celebração do contrato com a FCT**;

Importante: a apresentação de candidatura a bolsa não dispensa os candidatos ainda não admitidos ao Programa de Doutoramento em Direito desta Faculdade da apresentação de candidatura ao Programa (e vice-versa)!

Na avaliação, o júri tomará em consideração os documentos obrigatórios submetidos por via eletrónica aquando da candidatura ao Programa.

AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas é feita nos termos do disposto no presente aviso, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, ponderando-se os elementos de apreciação e produzindo-se lista ordenada de candidatos. A avaliação das candidaturas ficará a Cargo da Comissão de Seleção do Programa.

Os candidatos serão avaliados única e exclusivamente em função do mérito, tendo em conta os seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

- a) *curriculum vitae* académico (40%);
- b) *curriculum vitae* científico (publicações, outros indicadores de produção científica e experiência comprovada de investigação) (15%);
- c) *curriculum vitae* profissional relevante (15%); e
- e) qualidade do projeto de investigação a desenvolver (30%).

¹⁰Apresentação obrigatória de todos os documentos comprovativos das condições exigidas para o respetivo tipo de bolsa, conforme o disposto no art. 16.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.

¹¹ A declaração sob compromisso de honra deve reportar-se à data a partir da qual o candidato pretende beneficiar da bolsa. A situação profissional apenas releva na medida em que o candidato queira e possa mantê-la durante o período da bolsa.

¹² Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.

A avaliação do mérito dos candidatos incluirá obrigatoriamente a realização de entrevistas individuais.¹³

Caso o(s) grau(s) académico(s) com os quais os candidatos se apresentam a concurso sejam **conferidos por instituição de ensino superior estrangeira**, não estando ainda reconhecidos aquando da apresentação da candidatura, a avaliação do mérito far-se-á no pressuposto de que o processo de equivalência/ reconhecimento será concluído com sucesso, ficando a seriação de tais candidaturas condicionada à efetiva equivalência/reconhecimento, em conformidade com as classificações declaradas. Não sendo esse o caso, as candidaturas deverão ser objeto de reapreciação para eventual exclusão ou admissão em lugar distinto da seriação.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da avaliação do concurso serão divulgados até ao dia 31 de julho de 2019 no *site* da Faculdade, e comunicados aos candidatos por correio eletrónico, ficando também disponíveis para consulta a(s) ata(s) de reunião da Comissão de Seleção.

Os candidatos não selecionados para a atribuição de bolsa terão um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação dos resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo. Da decisão final pode ser interposto recurso para a FCT, no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.

FINANCIAMENTO

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas por verbas do Orçamento de Estado do Ministério da Educação e Ciência e quando elegíveis, por verbas do Fundo Social Europeu através dos programas Operacionais do período de programação 2014-2020, do Portugal 2020, nomeadamente o Programa Operacional Temático do Capital Humano, o Programa Operacional Regional do Norte, do Centro ou do Alentejo, de acordo com as disposições do Regulamento Específico aplicável.

MFG/MLR, 01 de março de 2019

¹³ As entrevistas poderão fazer-se com o recurso a meios telemáticos. Não terão uma pontuação autónoma, tendo como objetivo contribuir para uma correta aferição dos parâmetros acima enunciados.